

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. Mário Heringer)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que “dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescente-se o artigo 17-A à Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“Art.17- As operadoras de Plano de Assistência à Saúde de que trata o art. 1º desta Lei ficam proibidas de condicionar credenciamento, referenciamento, cooperativismo ou ações congêneres de profissionais e entidades de saúde a critérios econômicos próprios ou alheios.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 25 e 27 desta Lei” (AC).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa coibir a prática abusiva, hoje presente em Operadoras de Planos de Assistência à Saúde de condicionar o credenciamento, o referenciamento e a cooperação de profissionais e entidades de saúde a critérios econômicos próprios aos interesses das Operadoras. O que existe atualmente na relação comercial/trabalhista entre Operadoras e entidades e profissionais de saúde constitui um verdadeiro “mercado negro” do credenciamento profissional, com “vagas” sendo vendidas a preços exorbitantes e, evidentemente, adquiridas por quem possui recursos econômicos e não por quem possui qualidade técnica.

Entendemos que essa relação pervertida – que coloca a saúde em último plano, privilegiando unicamente a questão econômica – tem como principal consequência, além do imoral incremento no montante de lucro das

Operadoras por meio do uso de fontes de renda “alternativas”, é o notório prejuízo da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, a qual passa a ser atendida cada vez mais por pessoas e empresas que atuam no ramo da saúde com fins unicamente comerciais e não médico-sanitários.

Acreditamos que a aprovação do presente Projeto de Lei poderá criar as condições legais necessárias para a inflexão do odioso movimento de comercialização da medicina brasileira que tantos e tão recorrentes prejuízos tem trazido para toda a população nacional. Por essa razão solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2004.

Deputado Mário Heringer

PDT/MG